



São Paulo, 5 de dezembro de 2023.

À

GROUP TRANS TRANSPORTES EIRELI EPP

CNPJ: 28.441.388/0001-85

A/C: METTASEG A SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 04/12/2023 até as 24hrs 04/12/2024**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **EM EMISSÃO através do PI nº 22350130025.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por veículo/acúmulo em percurso rodoviário, exclusivamente para aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios, cobre, estanho, níquel e zinco em geral (qualquer forma);

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), exclusivamente para embarques em veículos e vans escolares (exceto para transporte de aparelhos celulares, suas partes, peças e acessórios).

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), exclusivamente para Container.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais Reais), para a Cobertura Adicional nº 01, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para a Cobertura Adicional nº 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n.º **EM EMISSÃO através do PI nº 2350130026.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais



CARTA Nº 9942/2023

previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para o transporte de Containers.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), exclusivamente para aparelhos de telefonia celular, suas partes, peças e acessórios, cobre, estanho, níquel e zinco em geral (qualquer forma).

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), exclusivamente para embarques em veículos e vans escolares (exceto para transporte de aparelhos celulares, suas partes, peças e acessórios).

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,

Adriano Yonamine
Diretor Técnico

Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Superintendente Técnico